



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N° 784 / 2010

De 28 de dezembro de 2010

CRIA O PADRÃO 12 NO ARTIGO 24 INCISO I DA LEI 442/2005 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o padrão 12, no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 442/2005, de 04 de novembro de 2005.

Parágrafo único: A tabela prevista no art. 24 inciso I fica acrescida do seguinte padrão, valor e coeficiente segundo a classe:

PADRÃO	VALOR DO PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
12	2.727,27	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50	1,60

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotação orçamentárias já existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2010.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

28/12/2010

Responsável: 